



TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] estabelecido(a) à [REDACTED] doravante denominado **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** poderá(ão) ser utilizada(s) em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará(ão) vinculada(s) à campanha publicitária relativo(a) à atuação do MPBA no **Carnaval da Bahia 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O **LICENCIADO** somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.



3.2 O **LICENCIADO** não se obriga a fazer a citação do nome do(a) **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O **LICENCIADO** poderá, a seu critério, indicar o nome do(a) **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado ao (à) **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o exaurimento da sua tiragem.

6.1.2 O **LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.



6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pelo(a) **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo ao (à) **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores do(a) **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador - BA, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SILVA DE SANTANA
IMPROTA

Assinatura de Termo de Faz Leandro Silva de Santana
IMPROTA

LEANDRO SIVA DE SANTANA IMPROTA
Nome completo do
LICENCIANTE

André Luis Sant Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
LICENCIADO

DESPACHO

Encaminhe-se termo de licença de uso de voz e imagem, assinado pelo artista Leandro Silva de Santana Improta (Léo Santana), para assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa e posterior publicação no DJe.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Cairo Santos de Freitas** - Assistente de Gestão III, em 17/02/2025, às 16:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426455** e o código CRC **7F1515A4**.

MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.48070.0004837/2025-60
Interessado(a):	CECOM
Espécie:	Termo de Licença de uso de voz e imagem

Manifestação n. 129/2025

Analisando a minuta apresentada (doc. 1426452), esta Assessoria Técnico-Jurídica não identificou irregularidades ou não conformidades com a legislação.

Ao revés, trata-se de minuta idêntica ou semelhante àquela previamente aprovada pela Administração, no expediente SEI nº. 19.09.02328.0005006/2021-16, razão pela qual esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aprovação.

Ante o exposto, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bela. Maria Paula Simões
Assessora/SGA
Matrícula nº. 355.047

Bela. Gabriela Argollo Araújo Marins
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Matrícula nº. 353.862



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 18/02/2025, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Argollo Araujo Marins** - Analista Técnico, em 18/02/2025, às 16:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1426878** e o código CRC **58601946**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente com o Termo de Licença de Uso de Voz e Imagem em anexo (doc. 1429993), devidamente assinado, para ciência e publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CÉLIA CÍNTIA SANTOS
Assistente Técnico-Administrativo
Assistente de Gestão II - FMP 2
Matrícula nº 353.203



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** - Assistente de Gestão II, em 19/02/2025, às 17:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1429054** e o código CRC **34AEE3F0**.



TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

LEANDRO SILVA DE SANTANA IMPROTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED] estabelecido(a) [REDACTED] doravante denominado **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** poderá(ão) ser utilizada(s) em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará(ão) vinculada(s) à campanha publicitária relativo(a) à atuação do MPBA no **Carnaval da Bahia 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O **LICENCIADO** somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Pùblico da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Pùblico dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Pùblico e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.



3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome do(a) **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome do(a) **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado ao (à) **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o exaurimento da sua tiragem.

6.1.2 O **LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.



6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pelo(a) **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo ao (à) **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores do(a) **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador - BA, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO SIVA DE SANTANA
IMPROTA

Assinado no Termo 0014 por LEANDRO SIVA DE SANTANA
IMPRTA
Data: 2025/02/17 16:22:31 -03:00

LEANDRO SIVA DE SANTANA IMPROTA
Nome completo do
LICENCIANTE

ANDRE LUIS SANTANA ANDRE LUIS SANTANA
RIBEIRO: RIBEIRO:

André Luis Sant Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
LICENCIADO

Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES
SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÇO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 1909480700004837202560

Código identificador: H 192

Parecer Jurídico: 204/2021

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Leandro Silva de Santana Improtá

Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, a ser veiculado livremente em

mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, vinculado à campanha publicitária relativa à atuação do MPBA no Carnaval da Bahia 2025

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: Indeterminada

Link: download

:

Processo Administrativo (SEI): 19090197000035743202481

Código identificador: D 311

Parecer Jurídico: 104/2025

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Poder Judiciário do Estado da Bahia

Objeto: Estabelecer uma atuação integrada e coordenada entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Poder Judiciário do Estado da Bahia, de modo a promover, por meio do Centro de Autocomunicação e Construção de Consensos (COPRO), do Centro de Apoio Operacional à Promotorias de Justiça Civis, Fundações e Eleitorais (CAOCIF) e do Núcleo Permanente de Mètods Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), ações contínuas que visem

fomentar o alinhamento institucional e interinstitucional, mediante procedimentos e estratégias, com vistas ao fortalecimento da resolutividade, da

unidade e da segurança jurídica nos acordos pré-processuais celebrados na área de família

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 17/02/2025 até 16/02/2030

Link: download

:

Processo Administrativo (SEI): 19090197000035743202481

Código identificador: D 310

Parecer Jurídico: 862/2024

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Procuradoria-Geral do Estado da Bahia

Objeto: Estabelecer uma atuação integrada e coordenada entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Procuradoria-Geral do Estado da Bahia, de modo a

promover, por meio do Centro de Autocomunicação e Construção de Consensos (COPRO), do Centro de Apoio Operacional à Promotorias de Justiça

Civis, Fundações e Eleitorais (CAOCIF) e do Núcleo Permanente de Mètods Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), ações contínuas que visem

fomentar o alinhamento institucional e interinstitucional, mediante procedimentos e estratégias, com vistas ao fortalecimento da resolutividade e à

cooperação, transparéncia e eficiência administrativa

Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 17/02/2025 até 16/02/2030

Link: download

:

Processo Administrativo (SEI): 1909481320035532202474

Código identificador: F 257

Parecer Jurídico: 793/2024

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Carolyne Priscila Prado de Bortoli	Cocos - Promotoria de Justiça	10/01/2025 – 09/01/2026	19/02/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48070.0004837/2025-60. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Leandro Silva de Santana Improta. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, vinculado à campanha publicitária relativa à atuação do MPBA no Carnaval da Bahia 2025. Vigência: prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida no Termo, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0256/2025 – Instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Origem: 2^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3^a Promotora de Justiça

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.219888/2023

Objeto: investigar possível infração penal que vitimou pessoa com deficiência

Tipo de ato: instauração de Procedimento Investigatório Criminal, com lastro no art. 2º, II, da Resolução nº 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 4º, II, do Ato Normativo nº 37, de 12/12/2022, da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.

Salvador, 23/01/2025

Andrea Borges

Promotora de Justiça em substituição

Edital Nº 0257/2025 – Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor(a) de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Objeto: apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de fato

A 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento de Instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.58777/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.58777/2025" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 13/02/2025.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0258/2025 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.121/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 18/02/2025

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 0259/2025 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3^a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.195/2025